

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
RELATÓRIO

A O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 54/2024

Tendo esta comissão, recebido na data de 07/08/2024, por parte da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, a remessa de *Projeto de Lei Ordinária n.º 54/2024 de autoria do Prefeito que “Fixa prazo para cumprimento de cláusula de concessão de uso de imóvel público à Associação Beneficente Lar Fraterno de Itaúna e dá outras providências.”* e tendo avocado para relatar sobre a matéria, exponho as seguintes considerações:

Ao analisar o referido projeto, entendemos que este visa, conceder prorrogação de mais 18 (dezoito) meses do prazo de construção e término das obras de instalação da sede, bem como a transferência de suas atividade para o imóvel concedido. A associação em questão oferece suporte e acolhimento a pessoas em situação de vulnerabilidade. Conforme apresentado no projeto, diversos fatores, como dificuldades financeiras, questões burocráticas e imprevistos na execução das obras, impediram a conclusão dos trabalhos dentro do prazo inicialmente estabelecido pela Lei Municipal nº 5.636, de 17 de junho de 2021.

Neste sentido, entendemos que o projeto de lei em apreço, está instruído com a documentação necessária e encontra-se elaborado dentro da correta técnica legislativa, atendendo ao que estabelece aos arts.28 – letra a 40, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Feitas as considerações acima, conclui-se

Voto do Relator

Diante do exposto, e após analisar o Projeto de Lei, entendo que a matéria encontra-se elaborada conforme as Normas Legais e Regimentais atinentes à espécie e dentro da correta técnica legislativa, tem amparo legal e constitucional deste Legislativo, estará apta a ser apreciada pelo plenário desta Casa Legislativa.

Alexandre Campos
Presidente da CCJ

**Somos favoráveis à apreciação do Projeto pelo Plenário, acompanhando o Voto
do Relator.**

Sala das Comissões, em 23 de agosto de 2024.

Lacimar Cezário da Silva
Membro

Giordane Alberto Carvalho
Membro